

## Cogeração

A Cogeração é definida como um processo de produção e utilização combinada de calor e electricidade, proporcionando o aproveitamento de mais de 70% da energia térmica proveniente dos combustíveis utilizados nesse processo.

A energia térmica produzida nos sistemas de cogeração pode ser aproveitada sob diversas formas, designadamente vapor, óleo térmico (termofluido), água quente, ar quente etc. Podem ainda ser realizados aproveitamentos sob a forma de frio, geralmente pela produção de água fria ou gelada (5°C a 7°C) através de chillers de absorção. Sistemas de cogeração em que se produz energia térmica quer sob a forma de calor, quer sob a forma de frio são denominados de Trigeração.

Razões como o facto de as instalações de cogeração reflectirem as vantagens de uma produção descentralizada estando implantadas na proximidade das instalações consumidoras de energia térmica e eléctrica, permitindo dessa forma a supressão das perdas no transporte e distribuição de energia, o facto de proporcionarem um incremento no rendimento da conversão de energia primária em energia final, ou ainda ser um instrumento fundamental colocado à disposição dos decisores políticos para alcançar a necessária redução de emissões de CO<sub>2</sub> no sector energético, fazem com que actualmente as centrais de cogeração tenham um papel fundamental no sistema electroprodutor.

O Decreto-Lei nº538/99 de 13 de Dezembro, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº313/2001 de 10 de Dezembro, estabeleceu as regras aplicáveis à cogeração. Desde então, contudo, o sector energético, de uma forma geral, e o sector eléctrico de uma forma particular, conheceram novos desafios organizacionais e ambientais. Por outro lado, o desenvolvimento do mercado interno da energia levou à aprovação da Directiva 2003/54/CE, de 26 de Junho (no entanto já em revogação) que aprofundou as reformas liberalizadoras na operação do mercado do sector.

A entrada em vigor da Directiva 2004/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, relativa à promoção da cogeração com base na procura de calor útil no mercado interno de energia e que altera a Directiva 92/42/CEE, de 21 de Maio de 1992 e a publicação do Decreto-lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro, que reestrutura o Sistema Eléctrico Nacional (SEM) tornam necessária a adaptação do regime de regulamentação da actividade da cogeração em Portugal. O diploma para a transposição da Directiva foi já aprovado pelo Conselho de Ministros no dia 7 de Janeiro de 2010.

Fonte: Cogen Portugal